



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

ANEXO INDICAÇÃO Nº 32/2023

PROJETO DE LEI N°.... - DE.....DE.....DE 2023

"Fixa o Piso Salarial dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, no âmbito do Município de Buritama, em consonância com a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022 e a Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal de Buritama aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Buritama o Piso Salarial dos Enfermeiros.

Art. 2º - Fica instituído o vencimento mensal mínimo, doravante denominado Piso Salarial dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem devida aos profissionais legalmente habilitados e no exercício da profissão de enfermagem os valores mensais:

I - R\$. 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) para os Enfermeiros;

II - R\$. 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais), para os Técnicos de Enfermagem;

III - R\$. 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais), para Áuxiliares de Enfermagem.

Art. 3º - O Município adequará o vencimento dos cargos nos respectivos planos de carreira dos servidores de que trata o artigo anterior desta Lei, quando houver.

Art. 4º - O Piso Salarial de que trata esta lei é aplicável apenas nos casos em que não houver lei federal, convenção ou acordo coletivo de trabalho dispondo de forma diversa e mais favorável aos profissionais.

Art. 5º - Em conformidade com o Artigo 37, inciso X da Constituição Federal de 1988, a revisão do Piso Salarial de que trata esta Lei será concedida anualmente par repor as perdas salariais, definido como data base para revisão anual todo primeiro de maio do ano, proposto pelo Poder Executivo Municipal, ou ainda por uma nova lei que regulamente o tema.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama,...de.....de 2023; 105 anos de Fundação e 74 anos de Emancipação Política.

XXXXXXX - Prefeito Municipal

**ANIZIO ANTONIO DA SILVA
VEREADOR AUTOR**